



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**EDITAL 01/2024/DIRGERAL/DEPPI/STN/IFAP**  
**EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA APOIO A**  
**PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO CAMPUS SANTANA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, *Campus Santana*, através do **Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) e do Setor de Assistência Estudantil (SAE)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, com objetivo de preenchimento de vagas para Concessão de Bolsa Auxílio para Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada do Campus Santana, incluso na Política de Assistência Estudantil do IFAP aprovada conforme **RESOLUÇÃO Nº 31/2019 CONSUP/IFAP DE 22 DE MARÇO DE 2019**.

**1 DO PROJETO DE INCENTIVO A APRENDIZAGEM**

**1.1 OBJETIVOS GERAIS**

Este Edital Interno para Concessão de Bolsa Auxílio para apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada do Campus Santana, tem, como objetivo geral, selecionar e fomentar 2 (dois) Projetos de Pesquisa Aplicada, dentro do Campus Santana, disponibilizando bolsa mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), durante 4 (quatro) meses. É compreendido como um incentivo ao corpo discente, visando possibilitar-lhes aprimoramento dos conhecimentos adquiridos durante sua formação no respectivo curso, por meio das atividades técnicas e didáticas.

**1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Incentivar a participação dos estudantes em atividades através do engajamento em Projetos de Pesquisa Aplicada, com carga horária semanal de até 10 horas;
- b) Proporcionar ao estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento pessoal, acadêmico e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho através de ações de Pesquisa Aplicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Serão selecionados 2 (dois) projetos para este Edital, sendo que cada projeto terá 01 (um) aluno bolsista e 1 (um) professor-orientador. O aluno bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

2.2 Os recursos financeiros estão garantidos na ação Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Amapá, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2.3 O objeto deste edital consiste em selecionar projetos e oportunizar a concessão de bolsas e ajudas de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto nº 7.234/2010, na RESOLUÇÃO Nº 31/2019 CONSUP/IFAP e no próprio edital.

2.4 Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo de Seleção, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: [www.santana.ifap.edu.br](http://www.santana.ifap.edu.br).

2.5 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail [deppi.santana@ifap.edu.br](mailto:deppi.santana@ifap.edu.br), seguindo as orientações descritas a seguir: Assunto do e-mail: “EDITAL DE PESQUISA CAMPUS SANTANA 2024.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito: Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

2.6 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

2.7 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.8 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.9 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão de Elaboração do Edital e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1 Os orientadores que realizarem investimentos em prol do Projeto a ser desenvolvido, não serão ressarcidos, visto que não há recurso na Política de Assistência Estudantil do IFAP para este fim.

3.2 O bolsista receberá benefício mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), cujo recebimento está condicionado ao cumprimento da frequência escolar mínima, ao cumprimento da carga horária deste Edital, ao qual foi inserido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 São elegíveis à submissão de Projetos neste Edital os docentes e técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Santana, observando os critérios referendados pelas Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFAP.

4.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma.

4.3. A submissão do projeto é gratuita e deverá ser realizada pelo orientador (professor ou técnico administrativo) via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na opção Pesquisa/Projetos/Editais/**EDITAL DE PESQUISA CAMPUS SANTANA 2024 (adicionar projeto)**.

4.4 Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa disponível no Sistema

4.5 Após o ato de submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os documentos descritos na sequência, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, seguindo a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária docente para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo II);
- c) Declaração de matrícula 2024 do candidato à bolsista (VIA SUAP);
- d) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do candidato à bolsista;
- e) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3º, IV do Decreto 7.416/2010) (Anexo III);
- f) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (Anexo V), tendo por base os “Títulos decorrentes da atividade didática”, os “Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas” e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

os “Títulos decorrentes de atividades acadêmicas”, sendo esses extraídos on-line da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).

- g) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica informando que o estudante pertence a grupo familiar com renda per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio). Sendo o valor vigente no país atualmente (Anexo VI);
- h) Formulário socioeconômico autopreenchido do candidato à bolsista para fins de recebimento de Bolsa Auxílio à Pesquisa (Anexo VII);

4.5 Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos manualmente sendo posteriormente escaneado e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no item

4.6 A falta dos documentos descritos no item 4.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

4.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item 4.3.

4.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre dos cursos superiores (Graduação) e técnicos (subsequente).

**Parágrafo único:** cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.

## **5 REQUISITOS DO PROJETO**

### **5.1 O projeto deverá:**

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

- c) Ser executável em 4 (quatro) meses, com término no máximo em janeiro de 2024;
- d) Ser executado por uma equipe constituída por apenas 1 (um) pesquisador, na qualidade de orientador, e 1 (um) estudante, obrigatoriamente, na qualidade de bolsista.
- e) Cada orientador poderá submeter apenas 1 (um) projeto.

## 6 BOLSAS

6.1 Serão distribuídas 2 (duas) bolsas, 1 (uma) para o **NÍVEL MÉDIO (INTEGRADO AO TÉCNICO)** e 1 (uma) para o **NÍVEL SUPERIOR**. Ou seja, no total serão selecionados 2 (dois) projetos, cada um com 1 (um) aluno bolsista;

6.2 A bolsa mensal destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido repasse a outros estudantes. Além disso, é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais;

6.3 Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 4 (quatro) meses;

6.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega do atestado da frequência mensal, repassado ao Departamento de Pesquisa Aplicada, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI), do *Campus Santana*, pelo orientador, até o último dia útil do mês, a contar do mês subsequente ao início das atividades.

6.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;

6.6 A perda do vínculo estudante bolsista com o *Campus Santana*, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa e da continuidade da orientação;

6.7 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto ao DEPPI pelos aprovados.

## 7 PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

### 7.1 REQUISITOS E CONDIÇÕES

#### 7.1.1 DO ORIENTADOR

- a) Ser servidor docente ou técnico do IFAP Campus Santana;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

- b) Se for professor substituto, seu contrato deve estar vigente no período de execução do projeto. **Para isso, o proponente deverá enviar uma cópia do seu contrato para o e-mail da inscrição;**
- c) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- d) Aceitar as condições dispostas neste edital e atribuições apresentadas no termo de compromisso assinado pelos aprovados;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

#### **7.1.2 DO ESTUDANTE BOLSISTA**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou ensino médio do IFAP no *Campus Santana*;
- b) Não ser estudante matriculado em curso técnico subsequente.
- c) Não acumular outra bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- f) Possuir conta corrente, no próprio nome, para recebimento da bolsa;
- g) Não possuir reprovações.

#### **f) 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

##### **8.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente externos, porém pesquisadores internos que não participarão do certame com a submissão de propostas, também poderão atuar como avaliadores das propostas submetidas a este Edital;
- a) O projeto submetido será desclassificado caso não obtenha a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

- b) O resultado da seleção de que trata o presente edital apresentará as expressões “classificado” ou “desclassificado”.

## 8.2 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- a) O Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador e o mérito do projeto serão avaliados conforme itens descritos nos Quadros 1 e 2, a seguir:

**Quadro 1. Critérios avaliação e atribuição de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador.**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR</b>			
<b>Grupo</b>	<b>Tipo de produção</b>	<b>Pontos por unidade</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Títulos decorrentes das atividades didáticas, científicas e tecnológicas <b>(Concluídos - últimos 3 anos)</b>	1.01 – Coordenação de projeto de pesquisa	1,00	3,00
	1.02 – Avaliador de projeto de pesquisa	0,20	1,00
	1.03 – Participação como membro de projeto de pesquisa	0,20	1,00
	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,50	1,00
	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,20	0,40
	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30
	1.07 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,10	0,20
	1.08 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais, regionais ou locais	0,05	0,10
Títulos decorrentes da formação profissional <b>(Pontos não acumulativos)</b>	2.01 Doutor	3,00	3,00
	2.02 Mestre	2,00	2,00
	2.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1,00	1,00

**Quadro 2. Critérios de avaliação e atribuição de pontuação do mérito do projeto.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO</b> (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Execução (Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade)	0 a 10
b) Aspectos teóricos (Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia utilizada)	0 a 10
c) Aspectos formais (Clareza e propriedade no uso da linguagem)	0 a 10
d) Aspectos metodológicos (pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, resultado e impactos esperados)	0 a 30
e) O projeto prevê algum acordo ou contrato de transferência de tecnologia e/ou know how para a comunidade (local, regional e/ou nacional), conforme Portaria 299/2022-MEC?	0 a 40

- b) A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
- c) O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *Ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

8.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:  $NF = (Nota\ do\ projeto + Nota\ do\ currículo\ do\ servidor/orientador)$ .

8.4 Será eliminado o candidato a bolsista que apresentar reprovações.

8.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de efetivo exercício do servidor orientador;
- b) Candidato mais idoso, conforme o Parágrafo Único art. 27 da Lei no. 10.741/03;
- c) Persistindo o empate, a classificação entre os empatados será por meio de sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições que não atenderem os requisitos deste edital não serão homologadas.

9.2 Após a divulgação parcial dos resultados dos projetos, o orientador terá até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2024, conforme cronograma, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no Anexo IV deste edital, a ser enviado para o e-mail [deppi.santana@ifap.edu.br](mailto:deppi.santana@ifap.edu.br), com o título “RECURSO”, seguido do nome do orientador.

## 10 CRONOGRAMA GERAL

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	22/08/2024
Impugnação do Edital	23/08/2024
Período de inscrição	26/08 a 02/09/2024
Análise dos projetos e da inscrição dos candidatos	03/09 a 10/09/2024
Resultado preliminar	12/09/2024
Interposição de recurso	13/09/2024
Resultado dos recursos e homologação do resultado	16/09/2024
Assinatura do termo de compromisso	18/09/2024

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (<http://santana.ifap.edu.br/>), conforme o Cronograma deste edital;
- b) O DEPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Os modelos para elaboração dos relatórios final serão disponibilizados aos orientadores no ato de assinatura do termo de compromisso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

- d) Não há financiamento específico por parte do IFAP para a execução dos projetos classificados por este edital;
- e) Orientadores e estudantes bolsistas classificados por este edital deverão assinar Termo de Compromisso no DEPPI do Campus Santana;
- f) Será fornecido certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- g) Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo de seleção.

Santana, 22 de agosto de 2024.

Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Portaria n.º. 607/2023 - GAB/RE/IFAP

Direção Geral do Campus Santana  
Portaria n.º. 171/2024 – GAB/RE/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A  
BOLSISTA E DO PROFESSOR ORIENTADOR**

<b>1 – Identificação do Projeto</b>	
Título:	
Área/Subárea:	
<b>2 – Identificação do Orientador</b>	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
<b>4 – Identificação do Bolsista</b>	
Nome:	Telefone:
Curso:	Ano/Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
<b>5 – Dados bancários do estudante</b>	
Instituição Financeira:	
Agência:	Nº da conta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, chefia imediata do servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ lotado no Campus Santana, declaro para todos os fins que o servidor não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em seu Plano Individual de Trabalho para participação no **EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA, DO CAMPUS SANTANA**. Assim sendo, dou a devida aquiescência.

Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE/BOLSISTA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do  
Curso de \_\_\_\_\_ do IFAP/Campus Santana  
Matrícula nº \_\_\_\_\_ aprovado no Edital nº  
02/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/STN – **EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSA AUXÍLIO PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA, DO  
CAMPUS SANTANA**, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade  
proposta do projeto de pesquisa para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum  
tipo de vínculo empregatício/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFAP ou de  
qualquer outra instituição, ou ainda participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Servidor/Orientador:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR						
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Máximo de pontos	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendido pelo interessado	Página do dossiê
Títulos decorrentes da atividades didáticas, científicas e tecnológicas (Concluídos - últimos 3 anos)	1.01 – Coordenação de projeto de pesquisa	1,00	3,00			
	1.02 – Avaliador de projeto de pesquisa	0,20	1,00			
	1.03 – Participação como membro de projeto de pesquisa	0,20	1,00			
	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,50	1,00			
	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,20	0,40			
	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30			
	1.07 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,10	0,20			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

	1.08 – Trabalhos completo publicado em anais nacionais, regionais ou locais	0, 0 5	0,10			
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	2.01 Doutor	3, 0 0	3,00			
	2.02 Mestre	2, 0 0	2,00			
	2.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1, 0 0	1,00			
<b>Total Solicitante</b>						

Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor/Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA  
(ESTUDANTE/BOLSISTA)**

---

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_ do IFAP/Campus Santana, Matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, nos termos do Edital nº 01/2024/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/STN - Bolsa Auxílio à Pesquisa Aplicada, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do Campus informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) aluno(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO VII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO AUTOPREENCHIDO PARA  
FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA  
(ESTUDANTE/BOLSISTA)**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

<b>Nome Completo:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Tel.:</b>

**COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

<b>Nome Completo</b>	<b>Data De Nascimento</b>	<b>Grau Parentesco</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Profissão/ Ocupação</b>	<b>Renda Mensal</b>

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do Campus informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) candidato(a)